

PREEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

CNPJ - 01.612.637/0001-00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Projeto de Lei nº 36#2022, 26 de janeiro de 2022.

APROVADO PRI PONTE 1º SLOTATIO "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LOCALIDADE "SÍTIO DENOMINADA NOSSA **SENHORA** APARECIDA - BELA VISTA".

O Prefeito do Município de Riacho de Santo Antônio/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, pelo Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Riacho de Santo Antônio/PB autorizado a criar a localidade SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA - BELA VISTA, localizado na Zona Rural deste Município, nos termos e condições estabelecidas nessa Lei.

§1º A localidade mencionada no caput deste Projeto possui Sessenta Hectares contendo os seguintes limites territoriais:

- a) Ao Norte, a propriedade faz divisa com propriedades pertencentes ao DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra As Secas);
- b) Ao Sul, se localiza as terras pertencentes ao Sr. Jáder de Andrade Fonseca;
- c) Ao Leste, com a estrada que liga o Município de Riacho de Santo Antônio/PB à localidade de Tanque Raso.
- d) Ao Oeste, novamente, com terras pertencentes ao DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra As Secas).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB, 26 de janeiro de 2022.

marcilo Carloso Esserio MARCELO BARBOSA FERREIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL